

## PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

<b>ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	
<b>01</b>	A Comissão atua observando as orientações dispostas na Portaria UFG nº <a href="#">1049, de 25 de fevereiro de 2019</a> e na <a href="#">Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025</a> ;
<b>02</b>	A RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2023 dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG;
<b>03</b>	<b>O Procedimento de Heteroidentificação (entrevista presencial) será realizado conforme o calendário de atividades (<a href="https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/Monocrom%C3%A1tico_Simples_Calend%C3%A1rio_de_2026.pdf">https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/Monocrom%C3%A1tico_Simples_Calend%C3%A1rio_de_2026.pdf</a>), no período matutino, na sede da Secretaria de Inclusão;</b>
<b>04</b>	<p><b>A Comissão de Heteroidentificação atuará durante todo o período indicado no CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2026, contemplando:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrevista regular;</li> <li>• Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;</li> <li>• Prazo para interposição de Recurso;</li> <li>• Convocação para banca recursal;</li> <li>• Entrevista recursal;</li> <li>• Publicação do Resultado Final.</li> </ul>

05	<b><u>Procedimento de Heteroidentificação: procedimento de identificação, por terceiros, da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas;</u></b>
06	As <b><u>entrevistas on-line são excepcionais</u></b> e serão disponibilizadas, exclusivamente, à(aos) candidatas(os) que residem fora da Região Metropolitana de Goiânia, em outros estados do Brasil e/ou no exterior;
07	A <u>Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação - 2026</u> deverá ser

	encaminhada, via Processo SEI, até a data limite estabelecida no Calendário de Atividades 2026 <a href="https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/Monocrom%C3%A1tico_Simples_Calendario_de_2026.pdf">https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/Monocrom%C3%A1tico_Simples_Calendario_de_2026.pdf</a>
08	<p style="text-align: center;">Tipo de processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados</b></li> </ul> <p>Pessoal: Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação em Concursos Públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para Programas de Pós-Graduação</b></li> </ul> <p style="padding-left: 40px;">Pós-Graduação Stricto Sensu: Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação.</p> <p style="padding-left: 40px;">Pós-Graduação Lato Sensu: Solicitação de Procedimentos de Heteroidentificação.</p>
09	A pessoa responsável deverá inserir no processo o documento “Solicitação de Procedimento de Heteroidentificação” e enviar o processo para a Secretaria de Inclusão (SIN).
10	Todas as informações, cronograma, convocações e resultados, serão publicados no processo SEI e enviados via e-mail institucional que foi cadastrado no formulário de solicitação.

11	A pessoa responsável pela solicitação deverá acompanhar o CRONOGRAMA, CONVOCAÇÕES, RESULTADOS e PARECERES a serem publicados no processo SEI e enviados via e-mail institucional cadastrado no formulário de solicitação;
12	As pessoas responsáveis pelo processo seletivo deverão publicizar as informações e proporcionar ampla divulgação entre os interessadas(os);
13	A lista de candidatas(os) deverão ser inserido documento “ <b>Solicitação de Procedimento de Heteroidentificação</b> ”, pela pessoa responsável pela solicitação em ordem alfabética, com o nome completo, cpf e a opção autodeclarada* pela(o) candidata(o). *pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), trans/travestis;
14	As/Os candidatas(os) negras(os) (pretos ou pardos), e pessoas trans ou travestis, que optaram por concorrer às vagas reservadas, deverão participar do procedimento de Heteroidentificação. Outros grupos minoritários devem observar a Resolução CONSUNI/UFG Nº 198/23;

15	As/Os candidatas(os) que se autodeclaram indígenas, quilombola, cigano(a), mãe tutora. A análise será exclusivamente documental e realizada pelo Programa de Pós Graduação.
16	As/Os candidatas(os) com deficiência devem ser encaminhados à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (DAC: (62) 3521-1700 - <a href="mailto:acessibilidade@ufg.br">acessibilidade@ufg.br</a> ); Verificar informações detalhadas em: <a href="https://acessibilidade.ufg.br/p/45745-comissao-de-verificacao-da-condicao-de-deficiencia">https://acessibilidade.ufg.br/p/45745-comissao-de-verificacao-da-condicao-de-deficiencia</a>
17	Os modelos de autodeclaração ( <b>Anexo 1, 2, 3 e 4</b> ) estão disponível na página da SIN ( <a href="http://www.sin.ufg.br">www.sin.ufg.br</a> ), na aba "COMISSÕES" - Comissão de Heteroidentificação - Autodeclaração;

<b>18</b>	As/Os candidatas(os) devem ser orientados a levar um documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, etc.) no dia da entrevista presencial ou online e a autodeclaração que deverá ser assinada na presença da banca na condição de entrevista presencial;
<b>19</b>	A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 14/2014 dispõe sobre o uso de nome social no âmbito da Universidade Federal de Goiás;
<b>20</b>	Documento digital de identificação será aceito somente se houver previsão legal de validade em todo o território nacional e dispuser de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI, e Carteira de Identidade Digital.
<b>21</b>	Conforme art. 21 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, a Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame (pessoas autodeclaradas negras);
<b>22</b>	Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

<b>23</b>	Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
<b>24</b>	Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade;
<b>25</b>	De acordo com o art. 22 IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, o procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

<b>26</b>	<p>Para realizar interposição de recurso contra a decisão da banca avaliadora a pessoa interessada deverá abrir processo SEI, observando o <b>tipo de processo adequado</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Para Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados</b> Pessoal: Recursos contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação. • <b>Para Programas de Pós-Graduação</b></li><li>● Pós-Graduação Stricto Sensu: Recursos contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação.</li><li>● Pós-Graduação Lato Sensu: Recursos contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação.</li></ul>
<b>27</b>	Contatos: (62) 3521-1031 e <a href="mailto:heteroidentificacao.sin@ufg.br">heteroidentificacao.sin@ufg.br</a>